



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.292 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 20/03/2026

Assinatura

Dispõe sobre a revisão anual dos
subsídios dos vereadores do
município de Fortuna de Minas.

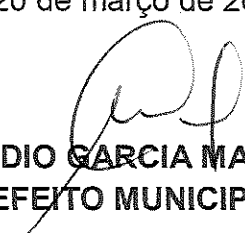
A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os subsídios dos vereadores municipais da atual
Legislatura em 3,90% (três vírgula noventa por cento).

Parágrafo único. A revisão anual de que trata o caput deste artigo,
refere-se ao índice do INPC-IBGE acumulado entre janeiro a dezembro de
2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Fortuna de Minas - MG, 20 de março de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL